



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

CHAMADA PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA NOS MOLDES DA LEI 13019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES TENDO COMO SUBSIDIÁRIA A LEI 8.666/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O Município de Cafelândia - PR, torna público que receberá na Prefeitura Municipal de Cafelândia - Paraná no **dia 11 de dezembro de 2020, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas**, a documentação das Organização da Sociedade Civil (**OSC**), sem fins lucrativos, legalmente constituídas no Município de Cafelândia estado do Paraná, a apresentar projetos (ENVELOPE Nº 01) e apresentação dos documentos de habilitação (ENVELOPE 02), visando à seleção de projetos para celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social (Termo de Referência anexo).

Este regulamento contendo todas as informações poderá ser obtido, através do site da Prefeitura de Cafelândia – PR: www.cafelandia.pr.gov.br a partir da data de sua publicação, obedecendo-se o prazo supra disposto. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4364.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente instrumento é o **chamamento Público, na finalidade de selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras** apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Colaboração com o Município de Cafelândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o **objetivo de complementar a rede de proteção social básica por meio da realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.**

1. DIRETRIZES TEÓRICO-METODOLÓGICAS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço de Proteção Social Básica ofertado de forma a complementar o trabalho social com famílias que é ofertado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). É realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir seguranças e aquisições progressivas aos seus usuários e a prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais. Observada a realidade do Município de Cafelândia, analisando os dados do sistema do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como dos atendimentos técnicos realizados no CRAS deste município, vê-se que ainda existem muitas famílias vivendo em situação de vulnerabilidade social e relacional, cujos membros se apresentam como público prioritário do SCFV, cuja execução direta na unidade do CRAS se torna inviável ante a impossibilidade do equipamento se adequar à normativa da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no momento.

Diante do exposto, para a melhor oferta do SCFV, faz-se necessária a celebração de parceria com organização social de assistência social apta à execução do Serviço, dispondo de corpo técnico e materiais que se adequem às normativas do Ministério da Cidadania, bem como à Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

2. VALOR DE REPASSE

Cada meta atendida, corresponde ao pagamento de R\$210,00 (duzentos e dez reais) mensais, perfazendo o valor mensal de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e valor total para os 12 meses de R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para o atendimento de 200 (duzentas) crianças e adolescentes.

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Termo de Referência será a seguinte:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio a Entidades e Organizações Sociais
09.004	08.244.00152-052	339039	0	6120- Promoção da Garantia de Defesa dos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Direitos Humanos
--	--	--	--	------------------

3. CONTEÚDO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS

A proposta deverá conter, no mínimo, os elementos contidos no modelo de proposta do anexo I.

4. Documentos específicos

Conforme o artigo 16 do Decreto Municipal Nº 042/2017, art. 34 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes que tratam da regulamentação de regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- I - Ofício dirigido ao responsável pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
- II - Preenchimento do formulário de credenciamento;
- III - Cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as organizações da sociedade civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal Nº 9.790, de 1999;
- IV - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- V - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- VII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- X - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XI - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- XII - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XIII - Declaração de que possui disponibilidade de condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- XIV - Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
- XV - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
- XVI - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XVII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Decreto nº 042/2017; e
- XVIII - Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.
- XIX – Plano de ação, nos termos exigidos no edital de chamamento público, bem como seguindo o anexo IV.

4.1 Etapas e prazos

Publicação do chamamento público – Edital	05/11/2020
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC's, no Departamento de Compras e Licitações	Até 07/12/2020
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho*	08/12/2020
Fase II – Análise dos documentos – regularidade documental, conforme Decreto 042/2017*	08/12/2020
Lista preliminar das OSC's com a pontuação obtida*	09/12/2020



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fase III – Fase recursal – perante a Comissão de Seleção – conforme Lei nº 13.204/2015*	10 e 11/12/2020
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção*	14/12/2020
Publicação do resultado final*	15/12/2020

*Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº04/2020

4.1. Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital

Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade.

Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser obrigatoriamente, formalizados por escrito e protocolizados em horário de atendimento do ente público no Setor de Licitações da Prefeitura localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro, Cafelândia/PR, ou encaminhados via e-mail: adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a Administração aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder ao prazo limite para apresentação dos projetos e documentos de habilitação.

4.2. Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital

Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de solicitação de esclarecimentos e ou/

Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cafelândia e Diário Oficial do Município, por ato da Comissão de Seleção.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal nº 174/2020, caberá:

- a) Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil que se habilite à parceria municipal, conforme proposta do edital de abertura;
- b) Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- c) Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da organização proponente.

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço conforme os critérios dispostos no anexo II.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas e emitirá parecer manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, avaliando e mensurando as propostas de acordo com os critérios de avaliação apresentada no anexo I.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- a) Em primeiro lugar a maior nota auferida pela Proposta de Trabalho apresentada;
- b) Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na oferta do serviço;
- c) Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

9. QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAFELÂNDIA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) O Termo de Colaboração a ser firmado com a organização de sociedade civil selecionada terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando avaliação da Administração e da Comissão de Monitoramento do objeto.

b) Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para os anos de 2020/2021, seguirão o disposto no Decreto Municipal Nº 042 de 10 de março de 2017, da Prefeitura Municipal de Cafelândia e legislação correlata.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de contas dos Termos de Colaboração firmados em virtudes desta seleção, deverão seguir os ritos e tramites descritos na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 042/2017, bem como orientações dadas no Edital de abertura e Termo de Colaboração apresentados pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais trimestrais e prestações integrais anuais.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS repassará mensalmente à Organização Parceira o valor estimado. A primeira parcela será paga integralmente e, a partir da segunda, o pagamento será pelo número de usuários em atendimento, conforme listagens enviadas e validadas pela SMAS. Para receber o valor integral, a OSC deverá demonstrar o cumprimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) da meta pactuada, bem como, demonstrar o alcance do atendimento em 50% de público prioritário. O valor do repasse mensal poderá ser alterado, caso demande ajustes durante a execução do Termo, com base em justificativa técnica, com a finalidade de que o objeto previsto seja cumprido da maneira mais eficiente possível, conforme disposto no art. 9º da Resolução CIT nº 01/2013.

Cafelândia, 07 de novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto Municipal nº 040/2020



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento é o **chamamento Público, na finalidade de selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras** apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Colaboração com o Município de Cafelândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o **objetivo de complementar a rede de proteção social básica por meio da realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.**

12. DIRETRIZES TEÓRICO-METODOLÓGICAS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço de Proteção Social Básica ofertado de forma a complementar o trabalho social com famílias que é ofertado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). É realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir seguranças e aquisições progressivas aos seus usuários e a prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais. Observada a realidade do Município de Cafelândia, analisando os dados do sistema do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como dos atendimentos técnicos realizados no CRAS deste município, vê-se que ainda existem muitas famílias vivendo em situação de vulnerabilidade social e relacional, cujos membros se apresentam como público prioritário do SCFV, cuja execução direta na unidade do CRAS se torna inviável ante a impossibilidade do equipamento se adequar à normativa da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no momento.

Diante do exposto, para a melhor oferta do SCFV, faz-se necessária a celebração de parceria com organização social de assistência social apta à execução do Serviço, dispondo de corpo técnico e materiais que se adequem às normativas do Ministério da Cidadania, bem como à Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços prestados, através da organização da sociedade civil, será acompanhada e fiscalizada pela coordenação e equipe técnica do CRAS, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto e da aplicação dos recursos, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 174/2020, conforme o disposto na Lei Federal N.º 13.019/2014. Desta forma, os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social citados acima são responsáveis pelas seguintes atividades:

- a) Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho em rede, com a participação de representação das equipes executoras do serviço e da equipe técnica do CRAS;
- b) Analisar os relatórios de atividades referentes à execução dos serviços que deverão ser entregues com periodicidade mensal;
- c) Analisar a prestação de contas que deverá ser entregue com periodicidade trimestral;
- d) Gerenciar e informar a situação das vagas (ocupadas e disponíveis) na organização executora;
- e) Propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, assim como a observância das legislações e orientações técnicas vigentes.

14. NÚMERO DE METAS

O número de metas previstas é de 200 (duzentas), sendo que entende-se por meta a criança e o adolescente atendida(o) pelo serviço, conforme os públicos abaixo descritos:

- a) Público I: de 06 anos a 10 anos;
- b) Público II: de 10 anos a 15 anos;
- c) Público III: de 15 anos a 17 anos.

15. VALOR POR META E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cada meta atendida, corresponde ao pagamento de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, perfazendo o valor mensal de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e valor total



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para os 12 meses de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para o atendimento de 200 (duzentas) crianças e adolescentes.

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Termo de Referência será a seguinte:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio a Entidades e Organizações Sociais
09.004	08.244.00152-052	339039	0	6120- Promoção da Garantia de Defesa dos Direitos Humanos

16. PÚBLICO USUÁRIO

O perfil do público usuário para o qual se destina o serviço em questão constitui-se de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou violação de direitos conforme o disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e nas resoluções da CIT N.º 01/2013 e do CNAS N.º 01/2013, ambas referentes ao Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Sendo assim, o público usuário eletivo pode ser descrito da seguinte forma:

17. PÚBLICO NÃO PRIORITÁRIO: considera-se como público não prioritário do serviço de convivência os seguintes usuários:

- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes cujas famílias possuem perfil de renda para acesso a programas de transferência de renda e que, no entanto, ainda não foram contempladas pelos mesmos;
- Crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças e adolescentes que vivenciam situações de fragilização de vínculos;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

18. PÚBLICO PRIORITÁRIO: considera-se como público prioritário do serviço de convivência os usuários que se encontram nas seguintes situações de vulnerabilidade e/ou violação de direitos:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Vivência de violência e/ou negligência;
- d) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos;
- e) Em situação de acolhimento;
- f) Em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- g) Egressos de medidas socioeducativas;
- h) Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- i) Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- j) Crianças e adolescentes em situação de rua;
- k) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

19. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ACESSO

Um dos compromissos assumidos pela gestão municipal ao aderir ao Reordenamento do Serviço de Convivência (ocorrido no ano de 2013) é o de destinar, no mínimo, 50% das vagas pactuadas para o público prioritário acima descrito. Desta forma, das 200 metas a serem atendidas no município, 100 destas serão destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem em situação prioritária, que serão devidamente informadas no Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC) e, caso não sejam preenchidas as 100 metas destinadas ao público prioritário, poderá a equipe técnica responsável vincular crianças e adolescentes de público não-prioritário no serviço, observando a legislação vigente e a tipificação do SCFV.

Para além deste compromisso referente à comprovação de público específico visando a garantia de cofinanciamento, há um compromisso ético e político inerente ao reordenamento: o de garantir o direito à convivência comunitária, sobretudo das crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco social e/ou de violação de direitos. Desta forma, toda e qualquer criança e adolescente que se encontrar em situação prioritária, tem prioridade no acesso ao serviço, face ao público usuário identificado como “não prioritário” que já o esteja frequentando. Assim sendo, quando um usuário em situação prioritária demandar acesso ao serviço e o mesmo, no momento, não dispor de vaga em aberto, orienta-se a proceder com a desvinculação de algum usuário que se encontre em situação “não prioritária”, para o devido ingresso do usuário em situação prioritária. O usuário que for desvinculado dentro deste contexto poderá seguir participando do serviço, porém através de metas financiadas com recursos próprios da organização, como comumente ocorre nos serviços atualmente ofertados.

20. OBJETIVOS GERAIS

Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, tendo como princípio o respeito à diversidade e às



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

especificidades do público atendido e do território no qual o serviço está sendo ofertado de forma a:

- a) Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- b) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- c) Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- d) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- e) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- f) Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- g) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

21. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- e) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- f) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- g) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas (específico para o público com faixa etária dos 15 aos 17 anos).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil disponibilizar os espaços físicos compatíveis com a execução dos serviços dentro do Município.

23. RECURSOS MATERIAIS, SOCIOEDUCATIVOS E ALIMENTAÇÃO

- a) Deverão ser disponibilizados pela entidade, enquanto perdurar a parceria, materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário (uniforme), brinquedos, materiais pedagógicos, culturais, esportivos entre outros;
- b) Deverá ser fornecida pela entidade, enquanto perdurar a parceria, 01 (uma) refeição diária, sendo a mesma equivalente ao almoço, por turno, adequada ao desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos. O cardápio deverá ser encaminhado mensalmente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Cafelândia, aprovado pela equipe técnica e fixado em local visível na instituição prestadora do serviço.

24. RECURSOS HUMANOS

A composição mínima das equipes a serem garantidas pelas Organizações da Sociedade Civil deverão observar o número de vagas a que se propõe atender. As exigências mínimas são:

- a) Um **coordenador**, com escolaridade de nível superior e com experiência comprovada nesta função, com carga horária de **40 horas semanais**. Principais atribuições: realizar funções administrativas, coordenar o grupo de funcionários, orientando e avaliando todas as ações desenvolvidas no SCFV; direcionar a continuidade ou a mudança das atividades planejadas e também das condutas profissionais dos funcionários da Unidade Executora; planejamento e acompanhamento da execução do SCFV; participação no planejamento e assessoria ao educador social; contribuição com o encaminhamento dos usuários e das famílias inscritas no SCFV para o CRAS, Proteção Social Especial e outros.
- b) A cada grupo de 20 (vinte) usuários deverá ter 01 (um) Educador Social ou Orientador Social, com, no mínimo, nível médio de escolaridade, com carga horária de **40 horas semanais**. Principais atribuições: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

curso para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos

c) **Até 100 usuários:** profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária semanal de **20 horas** para atuar no atendimento individualizado e grupal dos usuários;

d) **De 101 a 200 usuários:** profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária semanal de **40 horas** para atuar no atendimento individualizado e grupal dos usuários;

e) Elaboração de cardápio por nutricionista com registro no Conselho Nacional de Nutricionistas para atender o serviço, sem necessidade de profissional de nutrição nos quadros da instituição.

25. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

A organização da sociedade civil que ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e demais serviços (socioassistenciais, intersetoriais, etc.), garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

25.1 Oferta dos Grupos:

a) Realização de grupos socioeducativos, conforme exigências e bases legais e teóricas do SUAS.

25.2 Trabalho/articulação em rede:

- a) Articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais descrita no Plano de Trabalho;
- b) Participação na rede socioassistencial do território de abrangência de atuação do Serviço;
- c) Realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos;
- d) Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e/ou violações de direitos;
- e) Conhecimento do território e mobilização para a cidadania.

25.3 Registros e documentações necessárias:

a) Preenchimento e envio de listagem mensal (instrumento padrão fornecido pelo



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) contendo as seguintes informações:

- I – relatórios mensais dos usuários no serviço;
 - II – comprovação da execução de 100% da totalidade das metas firmadas. O não cumprimento deste quesito deverá ser justificado formalmente pela OSC, conforme o contexto;
 - III - comprovar a porcentagem mínima de 70% de participação mensal dos usuários incluídos. Excepcionalmente, em situações que demandem atendimento diferenciado (tais como as famílias acompanhadas pelo PAIF).
- b) Elaboração mensal de Relatórios dos usuários do SCFV, conforme o modelo padrão fornecido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para que haja avaliação da equipe técnica para possível desvinculação do SCFV e para fins de registro e atualização no/do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);
- c) Envio trimestral da prestação de contas do objeto e da execução financeira;
- d) Comprovar, na prestação de contas, através de cópia do registro dos encontros (atas e/ou listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC), participação em 02 (dois) encontros mensais, sendo estes: **a Reunião da Rede Socioassistencial** da região na qual a OSC oferta o serviço de convivência e a **Reunião Mensal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** que, atualmente, se dá mediante duas modalidades distintas, que se alternam mensalmente:
- Reunião do SCFV - Modalidade 1:** coordenada pelo CRAS com a OSC executora do SCFV, com o objetivo de articular o acompanhamento realizado pelo PAIF e pelo SCFV, considerando a complementaridade de ambos no trabalho social com famílias;
- Reunião do SCFV - Modalidade 2:** coordenada pelo CRAS com a OSC executora do SCFV no território, com o objetivo de organizar os encaminhamentos, os fluxos de informações e procedimentos e de fortalecer a construção coletiva de estratégias que venham ao encontro das necessidades dos usuários, dos serviços e no território de abrangência.

26. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

A integralidade do trabalho social com as famílias realizado pelo serviço de convivência deverá ser ofertado de forma a garantir as seguranças próprias do campo da assistência social, que consolidam o campo protetivo desta política, sobretudo, as seguranças



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

discriminadas abaixo:

- a) **Segurança de Acolhida:** ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; ter acesso a ambiência acolhedora;
- b) **Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:** vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de (re)conhecer e (re)significar o território, de acordo com seus recursos e potencialidades; ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades;
- c) **Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:** vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; inserção e permanência na rede de ensino; ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; ter acesso a convivência, a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento para o protagonismo e da autonomia da criança e do adolescente, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades da faixa etária; ter fortalecido sua convivência familiar e comunitária e ter adquirido recursos resilientes para o retorno e/ou a permanência na escola; assumir-se como protagonista e como cidadão e na sua formação geral para o mundo do trabalho.

27. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

O serviço destina-se a usuários referenciados no CRAS deste município. O acesso ao serviço de convivência se dará mediante a realização de avaliação e encaminhamento realizados por profissional de nível superior que possua registro profissional, integrante da equipe técnica do seguinte serviço:

- a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Cafelândia,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mediante o preenchimento de instrumento padrão da equipe técnica deste equipamento social e encaminhamento à OSC.

28. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O presente termo de referência contempla o serviço no Município de Cafelândia.

Para definir a distribuição de metas deste serviço de acordo com o interesse da municipalidade, foram levadas em consideração as seguintes bases de dados:

- a) Monitoramento dos atendimentos realizados, através do Instrumento de Monitoramento do SCFV, atualizado e disponibilizado à rede mensalmente pelo Centro de Referência de Assistência Social;
- b) Estudo específico para distribuição de metas do serviço de convivência, realizado no âmbito da Vigilância Socioassistencial, com base em dados extraídos do Sistema do Cadastro Único, que proporciona o mapeamento do número de crianças e adolescentes com idade entre 06 e 17 anos completos que integram famílias com vulnerabilidade socioeconômica.

29. FUNCIONAMENTO

As atividades desenvolvidas serão ininterruptas, não havendo previsão de recessos de meio e fim de ano, e deverão ser realizadas em dias úteis. Para atendimento do Programa, deverão ser realizadas atividades no mínimo 03 (três) vezes por semana, em 02 (dois) turnos de 04 (quatro) horas. Além disso, a organização da sociedade civil deverá organizar atividades de reunião, planejamento e educação permanente da equipe, sendo que a prestação do serviço não poderá ser interrompida para realização de tais ações.

30. PLANEJAMENTO

- a) As organizações da sociedade civil deverão destinar no mínimo 02 (duas) horas semanais para atividades de reunião, planejamento e educação permanente da equipe;
- b) As atividades de reunião e planejamento:
 - I - Deverão constar no Plano de Trabalho e serem destinadas à qualificação do serviço como um todo;
 - II - Deverão ser comprovadas na prestação de contas, juntamente com o Relatório de Execução do Objeto.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31. DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria deverá ser devidamente comprovada trimestralmente (em forma física, através de documentos originais, e em formato digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:

- Constar em atas, relatórios, fotos das atividades realizadas, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;
- Constar no prontuário de cada usuário atendido, estando disponíveis em arquivo próprio na organização da sociedade civil.

32. INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço.

Objetivo	Indicadores		Meios de Verificação	Periodicidade
	Qualitativo	Quantitativo		
Convivência Social Relacionado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Envolvimento das famílias nas atividades do SCFV. Atendimento às crianças/adolescentes e suas famílias no trabalho em rede.	Número de usuários participantes, observando o perfil do público usuário do SCFV.	Encaminhamentos recebidos pelo CRAS, listas de usuários participantes, comprovação da Participação em reuniões de redes socioassistenciais, intersetoriais e microrredes para o atendimento às famílias.	Mensal



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			Ações de orientação e apoio ao público atendido.	
Direito de Ser Relacionado à oferta de atividades de arte-educação, esporte, recreação, direitos humanos/cidadania.	Promoção de ações comunitárias Envolvimento da OSC, crianças, adolescentes e famílias em ações relacionadas ao eixo.	Número de atividades realizadas. Índice de participação de crianças e adolescentes.	Listas de usuários participantes, grade de atividades, fotos.	Mensal
Participação Relacionado à inserção dos usuários nos espaços da vida pública, no serviço e no território.	Participação das crianças/adolescentes e suas famílias em atividades e serviços promovidas na região da cidade. Promoção de ações de mobilização social de âmbito municipal, estadual e nacional.	Índice de participação das crianças e adolescentes. Número de ações promovidas.	Relatórios, encaminhamentos, fotos.	Mensal

33.IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

34. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (SISC)

34.1 Definição

É uma ferramenta de gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que se constitui em uma das formas possíveis de realizar o acompanhamento e o monitoramento do serviço executado no município, principalmente porque se configura como uma base de dados que define o cálculo do cofinanciamento federal, em vigor a partir do Reordenamento do Serviço de Convivência (2013).

A atualização mensal deste sistema possibilita o conhecimento da movimentação das vagas (inclusões e desvinculações) nos serviços prestados pelas executoras, viabilizando o monitoramento das metas firmadas via Termo de Colaboração com o poder público municipal. Ademais, o SISC possibilita, também, o acesso a outras informações de âmbito qualitativo (tais como incidência de vulnerabilidades sociais por: faixa etária, gênero, raça/cor, sendo possível a sua análise por percurso/grupo específico realizado pela executora, grupo geral realizado pela executora, por território de abrangência e de forma geral no município), fundamentais para o planejamento, acompanhamento e monitoramento do trabalho realizado no âmbito da gestão, da rede socioassistencial e do controle social.

34.2 Funcionamento

- a) O SISC funciona em integração com os bancos de dados do Cadastro Único;
- b) As informações referentes aos dados de identificação pessoal e endereço dos usuários, dados estes necessários para a inclusão dos mesmos no SISC, serão extraídas do CadÚnico;
- c) As informações referentes aos CRAS e profissionais responsáveis pela execução indireta do serviço de convivência (tal como ocorre quando este serviço é ofertado via Termo de Colaboração) serão extraídas do banco de dados do CadSuas.

34.3 Inclusão e alteração de dados

A responsabilidade pela inclusão e alteração de dados no SISC é do gestor municipal de tal sistema que, por sua vez, é designado pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social. O processo de atualização das informações é mensal e a base de dados para fazê-la se constitui na análise e cruzamento de dados entre as Listas de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Usuários Participantes do SCFV (enviadas pela Organização da Sociedade Civil) e as Listas de Encaminhamentos para o SCFV (enviadas pelo CRAS). A integralidade deste processo é organizada a partir de diferentes ações previstas em um cronograma anual que será disponibilizado pela SMAS. A atualização mensal do SISC possibilita o acesso a um diversificado banco de dados referentes à população atendida e à oferta dos SCFV realizados via termo de colaboração neste município.

34.4 Dados necessários para registrar os usuários

Os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos serão incluídos no SISC através do Número de Identificação Social (NIS). Nos casos em que a família tiver feito o Cadastro Único nos CRAS e, em função da morosidade de comunicação entre o sistema do Cadastro Único e a base de dados do SISC, os novos usuários serão vinculados a partir da geração de um Cadastro Provisório, que é uma ferramenta que possibilita a garantia da inclusão do usuário ao tempo em que algumas situações estão sendo encaminhadas entre os serviços e/ou sistemas. Da mesma forma, os usuários do serviço de convivência, menores de 16 anos, que se encontram em situação de acolhimento institucional e a questão referente ao poder familiar já esteja definida, na perspectiva do rompimento de vínculos, tais usuários poderão ser incluídos a partir deste mesmo recurso. Esta orientação se baseia na Portaria MDS Nº 177 de 16 de junho de 2011 e nas discussões intrínsecas a este tópico.

35. QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAFELÂNDIA

a) O Termo de Colaboração a ser firmado com a organização de sociedade civil selecionada ou classificada, terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando avaliação da Administração e da Comissão de Monitoramento do objeto.

b) Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para os anos de 2020/2021, seguirão o disposto no Decreto Municipal Nº 042 de 10 de março de 2017, da Prefeitura Municipal de Cafelândia e legislação correlata.

36. DAS DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

36.1 As dúvidas, informações, impugnações e demais esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos deverão ser obrigatoriamente, formalizados por escrito e protocolizados em horário de atendimento do ente público no



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Setor de Licitações da Prefeitura localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro, Cafelândia/PR, ou encaminhados via e-mail: adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br.

36.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a Administração aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder ao prazo limite para apresentação dos projetos e documentos de habilitação.

36.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

36.4 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

37. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas conforme os critérios previstos no anexo II deste documento.

38. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de contas dos Termos de Colaboração firmados em virtudes desta seleção, deverão seguir os ritos e tramites descritos na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 042/2017, bem como orientações dadas no Edital de abertura e Termo de Colaboração apresentada pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais trimestrais e prestações integrais anuais.

39. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS repassará mensalmente à Organização Parceira o valor estimado. A primeira parcela será paga integralmente e, a partir da segunda, o pagamento será pelo número de usuários em atendimento, conforme listagens enviadas e validadas pela SMAS. Para receber o valor integral, a OSC deverá demonstrar o cumprimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) da meta pactuada, bem como, demonstrar o alcance do atendimento em 50% de público prioritário. O valor do repasse mensal poderá ser alterado, caso demande ajustes durante a execução do Termo, com base em justificativa técnica, com a finalidade de que o objeto previsto seja cumprido da maneira mais eficiente possível, conforme disposto no art. 9º da Resolução CIT nº 01/2013.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

40. BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

- a) Resolução CNAS N.º 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público-alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, o período de funcionamento, entre outras informações;
- b) Resolução CNAS N.º 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB- RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- c) Resolução CIT N.º 01/2013, que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
- d) Resolução CNAS N.º 01/2013, que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- e) Lei Federal N.º 13.019/2014, alterada pela Lei N.º 13.204/2015, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Federal N.º 8.726/16;
- f) Decreto Municipal Nº 042 de 10 de março de 2017. Regulamenta a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;
- g) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: 2012;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

h) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Caderno de Orientações – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília: 2015;

i) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Perguntas frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: 2017;

j) Portaria MDS N.º 177/2011. Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, revoga a Portaria N.º 376/2008, e dá outras providências;

k) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Saiba mais sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Informativo 01: Documentação comprobatória do público prioritário. Informativo 02: Público prioritário do SCFV – Fluxo entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Informativo 03: A participação dos usuários no SCFV e a importância do registro da frequência. Informativo 04:

A importância do registro no SISC. Informativo 05: Esclarecendo sobre as situações prioritárias no SCFV. Informativo 06: A importância do planejamento para uma oferta qualificada do SCFV. Informativo 07: Os compromissos municipais assumidos no Termo de Aceite pós Reordenamento do SCFV. Brasília;

l) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO; Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Curso de atualização sobre especificidade e interfaces da Proteção Social Básica no SUAS. -- Brasília, DF: MDSA, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

41. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A celebração da parceria poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por comissão própria e/ou em Termo de Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada;
- c) Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada;
- d) Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário;

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração, à luz do que dispõe o Decreto Municipal 042/2017 e demais legislações correlatas.

Cafelândia, 26 de outubro de 2020.

Nilva Teresinha Stefanello Franus
Secretária Municipal de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I (MODELO)

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SCFV

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados gerais da Organização da Sociedade Civil (OSC)

Nome Fantasia:

Razão Social:

Data de Fundação:

__/__/__

Atividade Econômica principal:

Telefone:

CNPJ:

Endereço completo da Sede

Cidade:

CEP:

E-mail:

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

Área preponderante da OSC:

Assistência Social

Educação

Saúde

Cultura

Outros (citar): _____

2. HISTÓRICO INSTITUCIONAL

Este espaço é destinado para informar **BREVEMENTE E DE FORMA SUCINTA** o histórico da OSC. Deverão ser colocadas informações como a data de criação, diretrizes da OSC, principais trabalhos realizados e a qualificação técnica dos profissionais; devem ser informados quais serviços socioassistenciais realiza, com qual público, há quanto tempo, quais os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior; devem ser descritas de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.

3. SOBRE A REPRESENTAÇÃO LEGAL DA OSC

Nome do representante legal:

Data de nascimento: __/__/__

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RG:	Órgão exp.:	UF:
Cargo:	Vigência do mandato da atual diretoria: __/__/__ à __/__/__	
Endereço completo:		
Cidade:	CEP:	
E-mail:		

4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA OSC CONFORME SEU ESTATUTO

Descrever as finalidades da OSC conforme o disposto no Estatuto Social da mesma.

5. INSCRIÇÕES, REGISTROS E CADASTROS QUE A OSC POSSUI:

INSCRIÇÃO/ REGISTRO/ CADASTRO	SIM/NÃO	VALIDADE (Se houver)
Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS		
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS		
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Especificar o município de registro)		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Especificar o município de registro)		
Utilidade Pública Estadual		
Utilidade Pública Municipal		
Outros (Descrever)		

6. DESCRIÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS QUE A OSC POSSUI

Recurso	Descrição da origem do recurso	Valor do recurso em R\$
FEDERAL		
ESTADUAL		
MUNICIPAL		
PRÓPRIOS		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OUTROS		
--------	--	--

7. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS MENSAS QUE A OSC IRÁ UTILIZAR COM O RECURSO QUE SERÁ REPASSADO PARA A EXECUÇÃO DESTA PARCERIA	
Descrição das despesas fixas de custeio:	Valor da despesa em R\$:
Descrição das despesas com recursos humanos:	Valor da despesa em R\$:
Descrição das despesas eventuais:	Valor da despesa em R\$:

8. OBJETO DA PARCERIA E PÚBLICO ALVO
Descrever aqui o objeto da parceria e o público alvo a ser atendido pela OSC através da parceria.

9. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Descrever aqui o serviço a ser ofertado pela OSC para prestação de serviços do SCFV.

10. OBJETIVO DO SERVIÇO
Descrever aqui os objetivos para serem alcançados com a realização da parceria para referenciar o CRAS no SCFV.

11. JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Descrever aqui a justificativa que se tem para execução do serviço em questão no âmbito do município de Cafelândia e a importância deste.

12. DESCRIÇÃO DETALHADA DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Descrever aqui de forma minuciosa os materiais permanentes que a OSC dispõe para prestação do serviço no ambiente físico que será cedido pelo município de Cafelândia para execução do SCFV. Pode ser feito em forma de tópicos ou tabela.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA A EXECUÇÃO DO SCFV EM RELAÇÃO AO CICLO DE VIDA A SER ATENDIDO, DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

a) Organização dos usuários em grupos de referência para os educadores sociais e elaboração de grade de horário semanal com as atividades e ofertas socioeducativas: **Aqui deve ser descrito minuciosamente como será feita a organização dos usuários em grupos de referência para cumprimento do objeto de parceria.**

b) Elaboração de um Plano de Ação anual, organizado em percursos, contemplando os eixos, subeixos e transversais do SCFV, com atividades de convivência e socialização: **Aqui deverá ser descrito resumidamente as principais estratégias e metodologias do plano de ação, devendo o plano de ação ser anexado ao processo juntamente com os demais documentos.**

c) Elaboração de um Projeto de Trabalho Social com as famílias, no âmbito das responsabilidades e competências do SCFV. **Aqui deverá ser descrito resumidamente o projeto elaborado, devendo o projeto ser anexado ao processo juntamente com os demais documentos.**

d) Organização da forma de avaliação das experiências dos usuários atendidos e de suas famílias (pesquisa de satisfação): **Aqui deverá ser descrito minuciosamente como a OSC organizará a avaliação das experiências do público do SCFV.**

14. DESCRIÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, QUE POSSA COMPROVAR, NA EXECUÇÃO DE SCFV PARA O CICLO DE VIDA DE 06 À 17 ANOS, BASEANDO-SE, EXCLUSIVAMENTE, NA RESOLUÇÃO DO CNAS Nº 109/2009:

Aqui deve ser descrita a experiência que a OSC possui na execução do referido serviço, observando o disposto na Resolução nº 109/2009 e legislação correlata (descrita no item 13 do Termo de Referência).

15. ASSINALAR SE A OSC POSSUI OU NÃO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS), FORNECIDO PELO ANTIGO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL OU PELO ATUAL MINISTÉRIO DA CIDADANIA:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- () A OSC possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.
() A OSC não possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

***Se a entidade possuir o certificado, anexar cópia ao processo.**

16. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cafelândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Que este formulário para preenchimento da proposta de execução do SCFV, apresentado por esta OSC, está em conformidade com as orientações presentes no edital de abertura, do referido chamamento público, do qual estamos de acordo e validamos.
b) Sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Cafelândia, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ESPAÇO DESTINADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- () Aprovado
() Reprovado
Observações:

Assinatura 1

Assinatura 2

Assinatura 3



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO II

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA

Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios, da seguinte forma:

- a) Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí, pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com o edital de abertura;
- b) Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;
- c) A organização que não atingir pontuação mínima de 50%, será desclassificada do certame;
- d) A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação abaixo descritos, de 1 a 10, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
- e) A atribuição de nota “zero” no critério “9” implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014)
- f) Haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora entre aptas a atenderem ao serviço objeto da parceria, considerando aquela que obtiver maior pontuação;

Nº	CRITÉRIO	PESO	ATENDE PLENAMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE	TOTAL
1	Congruência do estatuto da Organização da Sociedade Civil aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social	10				
2	Objetivo e metodologia adequados às Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	10				
3	Equipamentos e materiais necessários para desenvolver o serviço	10				



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços	10				
5	Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço	10				
6	Proposta de oferta do Serviço de Convivência em conformidade com a demanda territorial expressa no Edital nº 001/2020	10				
7	Articulação com a rede socioassistencial, de forma a evidenciar o trabalho social através de ações integradas	10				
8	Proposta de composição dos recursos humanos, conforme exigência do edital de abertura	10				
9	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica/Contrato emitido por empresa/orgão público de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	10				
10	Avaliação do Plano de Ação conforme exigência do edital de abertura do chamamento público	10				
PONTUAÇÃO TOTAL:						

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Rua Vereador Luiz Piccoli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- d) Em primeiro lugar a maior nota auferida pela Proposta de Trabalho apresentada;
- e) Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na oferta do serviço;
- f) Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG n. _____, para representá-la no Chamamento Público n. _____, a ser realizado pelo Município de Cafelândia, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

LOCAL/UF, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC		
Dados gerais da Organização da Sociedade Civil (OSC)		
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
Data de Fundação: __ / __ / __	Atividade Econômica principal:	
Telefone:	CNPJ:	
Endereço completo da Sede		
Cidade:	CEP:	
E-mail:		
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
Praça de pagamento:		
Área preponderante da OSC: <input type="checkbox"/> Assistência Social <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Outros (citar):		
Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Se sim: Nº de inscrição no CMAS: Data de inscrição no CMAS: Município de inscrição:		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Inscrita no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA?

() Sim () Não

Se sim:

Nº de inscrição no CMAS:

Data de inscrição no CMAS:

Município de inscrição:

17. SOBRE A REPRESENTAÇÃO LEGAL DA OSC

Nome do representante legal:

Data de nascimento:

__/__/__

CPF:

RG:

Órgão exp.:

UF:

Cargo:

Vigência do mandato da atual diretoria:

__/__/__ à __/__/__

Endereço completo:

Cidade:

CEP:

E-mail:

18. SOBRE O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

Nome:

Data de nascimento:

__/__/__

CPF:

RG:

Órgão exp.:

UF:

Cargo:

Número do Registro Profissional:

Endereço completo:

Cidade:

CEP:

E-mail:

19. TIPO DE SERVIÇO

Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

(Aqui não cabem alterações).



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20. PÚBLICO ALVO E DETALHAMENTO DE HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Descrever aqui o público alvo que a OSC pretende atuar na execução do SCFV detalhadamente, observando a tipificação do SCFV, bem como dias e horários de execução do serviço.

21. JUSTIFICATIVA

Detalhar a justificativa da OSC para execução do serviço, podendo ser apresentados apontamentos estatutários, objetivos da OSC com o trabalho no campo da assistência social, projetos e programas já realizados, entre outros.

22. META

Descrever as metas que a OSC possui para executar o SCFV, podendo ser apresentados quantitativos de crianças e adolescentes a serem atendidos, a forma como será feito o trabalho social com os usuários, a forma como serão realizadas oficinas ofertadas, entre outros. Além disso, deverão ser apresentados objetivos gerais e específicos. Ademais, deverão ser apresentados os resultados esperados com a execução do serviço. As informações podem ser apresentadas em forma de tabelas, tópicos ou texto.

23. METODOLOGIA

Apresentar detalhadamente a metodologia a ser utilizada com os usuários, a finalidade das atividades, a forma que serão propostas as diferentes atividades, como serão organizadas as atividades entre os profissionais, entre outras informações que se façam necessárias.

24. OFICINAS

Apresentar detalhadamente cada oficina a ser ofertada, devendo cada uma conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Objetivo da oficina, detalhando quais objetivos a oficina a ser ofertada possui;
- Descrição, detalhando como a oficina será realizada, materiais utilizados, entre outras informações que se façam necessárias;
- Identificação do responsável pela oficina e sua função;
- Periodicidade de oferta da oficina;
- Outros que se façam necessários.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Descrever como será feita a avaliação dos usuários conforme sua participação, levando em conta os objetivos e metas a serem alcançadas com a execução do serviço.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES)

ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Grupos de convivência											
Reuniões com familiares											
Avaliações de percurso											
Palestras											
Reuniões de equipe											
Reuniões com técnico de referência do CRAS											
Outras (citar)											

*Marcar "X" nas atividades que serão desenvolvidas em cada mês.

CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO

RECURSOS HUMANOS

EQUIPE DE REFERÊNCIA¹

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DE REFERÊNCIA ²	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Total:					

¹ Todos os profissionais contratados de forma permanente com atuação no serviço.

² Corresponde ao valor unitário, incluindo encargos sociais.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Serviços de terceiros – pessoas jurídicas ou físicas – (água, energia elétrica, comunicação, empregados contratados temporariamente para execução do serviço, entre outros) deverão ser colocados em tabela separada, seguindo os moldes da tabela acima.

MATERIAL DE CONSUMO			
(Aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos).			
1. GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO,			
DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Subtotal:			
2. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL			
DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Subtotal:			
3. MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO			
DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Subtotal:			
4. MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO			
DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Subtotal:			
5. MATERIAL DE COPA E COZINHA			
DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Subtotal:			
6. GÁS			



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Subtotal:			
7. MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SUBTOTAL:			
8. OUTROS SERVIÇOS			
DESPESA	QUANTIDADE (SE HOVER)	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
TOTAL GERAL: SOMA (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8)			

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
DESPESA	QUANTIDADE (SE HOVER)	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
TOTAL			

TOTAL DE GASTOS TOTAIS MENSAIS					
Discriminação dos itens	Recursos Humanos	Materiais de consumo	Serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica	Equipamentos e material permanente	Total geral
JAN	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
FEV	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MAR	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ABR	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
JUN	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
JUL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
AGO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SET	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
OUT	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
NOV	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
DEZ	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Observação: Os quadros correspondentes a material de consumo, serviço de terceiros - pessoa física e/ou jurídica e equipamentos e material permanente, foram inseridos no Plano de Trabalho a título de exemplo. O preenchimento dos mesmos deve estar adequado à realidade de cada serviço. Outros poderão ser criados, observando a Portaria nº 448/2002.

Cafelândia, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da OSC

Assinatura do Técnico Responsável



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE)

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: _____/2020.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob n°, estabelecida nesta cidade, na Rua, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ESTANISLAU MATEUS FRANUS, portador da cédula de identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante denominada CONCEDENTE e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida nesta cidade, na _____ n° _____, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo Administrativo n° ____/2020, , na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto _____, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Proponente o sr _____, portador do CPF: n° _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei n° 13.019 de 31/07/2014.

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o (a) SR (a) _____, _____, portador (a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, conforme Portaria Municipal n° _____, de ____ de ____ de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Cafelândia
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações,



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518 de 25 de março de 2015.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor máximo de R\$ _____ (_____).

5.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS repassará mensalmente à Organização Parceira o valor estimado. A primeira parcela será paga integralmente e, a partir da segunda, o pagamento será pelo número de usuários em atendimento, conforme listagens enviadas e validadas pela SMAS. Para receber o valor integral, a OSC deverá demonstrar o cumprimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) da meta pactuada, bem como, demonstrar o alcance do atendimento em 50% de público prioritário. O valor do repasse mensal poderá ser alterado, caso demande ajustes durante a execução do Termo, com base em justificativa técnica, com a finalidade de que o objeto previsto seja cumprido da maneira mais eficiente possível, conforme disposto no art. 9º da Resolução CIT nº 01/2013.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Dotação orçamentaria

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta	/
-------	-------------------	----------	-------	-------	---



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Secretaria
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio a Entidades e Organizações Sociais
09.004	08.244.00152-052	339039	0	6120- Promoção da Garantia de Defesa dos Direitos Humanos

6.3 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.4 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.5 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.3 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. Parágrafo Único: compromete-se, ainda a



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - As Prestações de contas dos Termos de Colaboração firmados em virtudes desta seleção, deverão seguir os ritos e tramites descritos na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 042/2017, bem como orientações dadas no Edital de abertura e Termo de Colaboração apresentada pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais trimestrais e prestações integrais anuais, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O Termo de Colaboração a ser firmado com a organização de sociedade civil selecionada ou classificada, terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando avaliação da Administração e da Comissão de Monitoramento do objeto.

9.2 Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para os anos de 2020/2021, seguirão o disposto no Decreto Municipal Nº 042 de 10 de março de 2017, da Prefeitura Municipal de Cafelândia e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com:

A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

E) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Preenchimento e envio de listagem mensal (instrumento padrão fornecido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) contendo as seguintes informações:

- – relatórios mensais dos usuários no serviço;
- – comprovação da execução de 100% da totalidade das metas firmadas. O não cumprimento deste quesito deverá ser justificado formalmente pela OSC, conforme o contexto;
- - comprovar a porcentagem mínima de 70% de participação mensal dos usuários incluídos. Excepcionalmente, em situações que demandem atendimento diferenciado (tais como as famílias acompanhadas pelo PAIF).

11.2 Elaboração mensal de Relatórios dos usuários do SCFV, conforme o modelo padrão fornecido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para que haja avaliação da equipe técnica para possível desvinculação do SCFV e para fins de registro e atualização no/do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);

11.3 Envio trimestral da prestação de contas do objeto e da execução financeira;

11.4 Comprovar, na prestação de contas, através de cópia do registro dos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

encontros (atas e/ou listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC), participação em 02 (dois) encontros mensais, conforme edital de chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora/Pr para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Cafelândia,de..... 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal
CONCEDENTE



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENTIDADE REPRESENTANTE

Testemunhas

1) -----
CPF -----

2) -----
CPF -----